



DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Assunto: Aceite de Substituição de Candidatos – Processo Eleitoral

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno do Processo Eleitoral – RIPE 01, analisou o pedido de substituição de candidato apresentado pela chapa participante do pleito sindical.

Verificou-se que o requerimento foi protocolado dentro do prazo regulamentar, acompanhado da documentação exigida, ficha de qualificação do substituto e demais declarações obrigatórias previstas no edital.

Após análise dos autos, constatou-se que a substituição pretendida **não compromete a regularidade do registro da chapa**, tampouco viola as normas estatutárias e regimentais que regem o processo eleitoral, preservando-se a paridade, a composição mínima e os requisitos de elegibilidade.

Ressalta-se que a substituição de candidatos constitui medida excepcional, admitida quando devidamente justificada e formalizada, com o objetivo de garantir a continuidade da participação da chapa no pleito, sem prejuízo à lisura, à isonomia entre concorrentes e à transparência do processo eleitoral.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral **DEFERE** o **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CHAPA 3**, determinando:

1. A atualização do registro da chapa junto à Comissão Eleitoral;
2. A publicação da alteração para ciência dos filiados;
3. A manutenção do calendário eleitoral, sem prejuízo das etapas subsequentes do pleito.

Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2026.

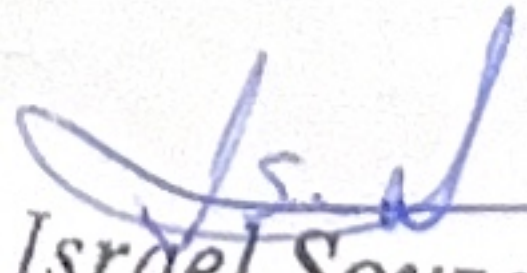
Presidente da Comissão Eleitoral


Danielle Félix Delmondes Figueiredo Lima
Presidente da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 30776
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030

Membro da Comissão Eleitoral


Daurizan Souza Carvalho da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 30740
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030

Membro da Comissão Eleitoral


Israel Souza e Silva
Secretário da Comissão Eleitoral
Sindicalização n. 29447
SISEPE-TO | Quadriênio 2026 / 2030